ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Alpestre/RS possui diversos ambientes administrativos, técnicos, operacionais e de atendimento ao público nos quais a utilização de cadeiras e poltronas é indispensável ao desenvolvimento das atividades cotidianas. Em razão do uso contínuo, parte desses mobiliários apresenta desgaste, defeitos, comprometimento de componentes estruturais e funcionais ou condições inadequadas de ergonomia, circunstâncias que podem prejudicar o conforto, a segurança e o bem-estar dos servidores e demais usuários dos espaços públicos municipais.

A necessidade identificada está relacionada à preservação de condições adequadas de trabalho, especialmente nos setores em que os servidores permanecem por períodos prolongados na posição sentada, realizando atividades administrativas, atendimento ao público e utilização de equipamentos de informática. A permanência de mobiliários deteriorados ou inadequados pode contribuir para desconfortos físicos, posturas incorretas, dificuldades no desempenho das atividades e riscos de acidentes decorrentes de falhas estruturais ou funcionais.

A Administração Municipal realizou levantamento técnico por meio de empresa anteriormente contratada, com a finalidade de avaliar as condições dos mobiliários existentes e identificar as necessidades dos diferentes setores. O levantamento constitui referência para o planejamento da demanda, considerando as características dos ambientes, as condições de conservação das cadeiras e poltronas e as particularidades das atividades desenvolvidas em cada unidade municipal.

Ressalta-se que as necessidades identificadas não se apresentam necessariamente de forma simultânea, uma vez que as condições de utilização, o desgaste dos componentes e a intensidade de uso variam entre os setores. Além das situações atualmente constatadas, outros mobiliários poderão apresentar comprometimento de suas condições de segurança e funcionalidade ao longo do tempo, tornando necessário o adequado planejamento das necessidades administrativas.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de assegurar condições apropriadas de ergonomia, segurança, funcionalidade e conforto nos ambientes municipais, preservando a integridade física dos usuários, a continuidade das atividades públicas e a utilização eficiente dos recursos disponíveis.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Alpestre/RS, contemplada conjuntamente com a previsão de aquisição de mobiliários destinados à sede da Prefeitura Municipal e aos demais setores da Administração Pública Municipal.

A previsão demonstra a compatibilidade da demanda com o planejamento administrativo, considerando a necessidade de adequação, reposição e renovação dos mobiliários utilizados nos diferentes ambientes municipais, especialmente daqueles que apresentam desgaste, defeitos ou condições inadequadas de utilização.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento previamente estabelecido pela Administração Municipal, observando as necessidades identificadas e os objetivos de melhoria das condições de trabalho, segurança, ergonomia e funcionalidade dos espaços públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução destinada ao atendimento da necessidade deverá contemplar cadeiras e poltronas novas, de primeiro uso, adequadas às características dos ambientes municipais e às atividades desenvolvidas pelos usuários, observando os requisitos de qualidade, resistência, estabilidade, segurança, funcionalidade e ergonomia estabelecidos nas especificações técnicas elaboradas a partir do levantamento anteriormente realizado.

Os mobiliários deverão apresentar materiais e componentes compatíveis com a finalidade de utilização, incluindo estruturas, assentos, encostos, revestimentos, mecanismos de regulagem, apoios, bases e rodízios, quando aplicáveis, assegurando condições adequadas de resistência e durabilidade. Deverão ser observadas as normas técnicas pertinentes, especialmente os requisitos ergonômicos da NR-17 e as normas da ABNT aplicáveis a cada tipo de mobiliário, conforme as características dos itens.

A empresa provisoriamente vencedora deverá **apresentar catálogo**, prospecto ou ficha técnica oficial dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para identificação da marca, fabricante, modelo, características construtivas, dimensões, materiais, mecanismos e demais especificações pertinentes. A documentação será submetida à análise do responsável técnico anteriormente contratado pela Administração para elaboração do levantamento e das especificações dos mobiliários, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as exigências estabelecidas.

A avaliação deverá considerar critérios objetivos de conformidade, vinculados às especificações do instrumento convocatório, não sendo admitida a exigência de características não previstas ou a utilização de critérios subjetivos. Caso a documentação apresentada não permita verificar determinado requisito, poderão ser solicitados esclarecimentos ou informações complementares, observados os limites legais aplicáveis à diligência.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Compra, em local indicado pela Administração Municipal, conforme as necessidades de cada setor. Os custos de transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos nos preços ofertados.

A contratação deverá prever condições de garantia contra defeitos de fabricação, materiais e componentes, bem como a substituição dos produtos que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas, sem custos adicionais para o Município, observados os prazos e procedimentos que serão definidos no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento técnico realizado pela empresa anteriormente contratada pela Administração Municipal, considerando as condições dos mobiliários existentes, as necessidades de substituição identificadas e as características dos ambientes e postos de trabalho dos diferentes setores municipais.

Conforme demonstrado no levantamento técnico e na planilha de orçamentação anexa, foram identificadas as seguintes necessidades:

Item	Descrição	Quantidade
01	Cadeira	6

02	Cadeira de Atendimento	31
03	Cadeira de Espera	7
04	Cadeira Prefeito	1
05	Cadeira Reunião	10
06	Cadeira Reunião Prefeito	8
07	Cadeira Servidor	46
08	Cadeira Vice-Prefeito	1
09	Poltrona Atendimento Prefeito	2
10	Poltrona Atendimento Vice-Prefeito	3
11	Poltrona Espera Vice-Prefeito	3
Total		118

Os quantitativos acima correspondem às necessidades identificadas no levantamento técnico, sendo as características e especificações dos mobiliários estabelecidas nos documentos técnicos que integram o processo administrativo.

Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e representam o limite inicialmente previsto para registro, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal. O Município poderá adquirir a totalidade, apenas parte ou deixar de adquirir determinados itens, conforme as necessidades efetivamente verificadas, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público, sem que a existência de preços e quantitativos registrados gere direito à contratação ou indenização à fornecedora.

As aquisições ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão das respectivas Ordens de Compra, conforme as necessidades dos setores municipais, permitindo que as substituições sejam realizadas gradualmente, sem necessidade de formação de estoques ou comprometimento antecipado de recursos financeiros. A estimativa apresentada constitui referência para o planejamento da contratação e o dimensionamento da Ata de Registro de Preços, não implicando compromisso de consumo mínimo por parte da Administração Municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Com a finalidade de identificar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas três alternativas, considerando as condições dos mobiliários existentes, o levantamento técnico anteriormente realizado, as necessidades dos diferentes setores municipais, os requisitos de segurança e ergonomia, a viabilidade econômica e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A análise também considerou que as necessidades de substituição poderão ocorrer em momentos distintos, conforme o desgaste dos mobiliários e as condições de utilização de cada unidade administrativa.

Alternativa 1 – Manutenção, recuperação e reaproveitamento dos mobiliários existentes.

Esta alternativa consiste na continuidade da utilização das cadeiras e poltronas atualmente disponíveis, mediante realização de reparos, substituição de componentes danificados, recuperação de estruturas e manutenção dos equipamentos que ainda apresentem condições adequadas de utilização. A medida poderia representar menor desembolso inicial em determinadas situações, especialmente quando os defeitos estiverem restritos a componentes substituíveis e quando o custo de recuperação for proporcional à vida útil remanescente do mobiliário. Entretanto, sua viabilidade depende das condições estruturais de cada equipamento, da disponibilidade de peças compatíveis, da possibilidade de

restabelecimento das condições ergonômicas e da relação entre os custos envolvidos e os benefícios efetivamente obtidos.

Considerando o levantamento técnico anteriormente realizado, que identificou necessidades de adequação e substituição de cadeiras e poltronas nos ambientes municipais, verifica-se que a recuperação dos mobiliários existentes não constitui alternativa suficiente para atender integralmente à demanda. Determinados equipamentos podem apresentar desgaste acumulado, comprometimento de componentes estruturais ou características inadequadas às atividades desenvolvidas, situações nas quais os reparos não necessariamente restabelecem as condições desejáveis de segurança, conforto e funcionalidade. Além disso, a realização sucessiva de manutenções em mobiliários com vida útil reduzida pode ocasionar despesas recorrentes sem assegurar resultados duradouros. Dessa forma, embora o reaproveitamento de equipamentos em condições satisfatórias de utilização permaneça recomendável, esta alternativa foi considerada insuficiente como solução principal para a necessidade identificada.

Alternativa 2 – Aquisição integral e imediata de cadeiras e poltronas.

Esta alternativa contempla a aquisição da totalidade dos mobiliários estimados em procedimento licitatório único, com fornecimento concentrado e disponibilização simultânea dos produtos destinados aos diferentes setores municipais. Sua principal vantagem consiste na possibilidade de atender, em um único momento, às necessidades previamente identificadas, permitindo maior uniformidade na renovação dos mobiliários, organização das entregas e substituição dos equipamentos que apresentem condições inadequadas de utilização. A aquisição integral também poderia simplificar determinadas atividades administrativas relacionadas ao recebimento e à distribuição dos produtos, desde que houvesse disponibilidade financeira e condições físicas adequadas para seu armazenamento.

Entretanto, considerando que o levantamento técnico identificou necessidades distribuídas entre diferentes ambientes municipais e que nem todos os mobiliários exigem substituição no mesmo momento, a aquisição integral implicaria comprometimento antecipado de recursos financeiros, independentemente da efetiva necessidade de utilização imediata de todos os produtos. Essa sistemática também poderia exigir espaços apropriados para armazenamento, além de cuidados relacionados à conservação, movimentação e controle patrimonial dos equipamentos até sua destinação definitiva. A formação de estoques de mobiliários sem previsão imediata de utilização poderia representar imobilização desnecessária de recursos públicos, especialmente diante da possibilidade de manutenção temporária de cadeiras e poltronas que ainda apresentem condições satisfatórias. Assim, embora tecnicamente possível, a alternativa apresenta menor flexibilidade administrativa e financeira, não sendo considerada a mais vantajosa para as características da demanda.

Alternativa 3 – Aquisição de cadeiras e poltronas mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento conforme a necessidade.

Esta alternativa consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de cadeiras e poltronas destinadas aos diferentes setores da Administração Pública Municipal. A sistemática permite registrar previamente os preços e as condições de fornecimento dos produtos, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de maneira gradual, mediante emissão das respectivas Ordens de Compra, conforme as necessidades efetivamente identificadas, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequada às características da presente demanda, considerando que o levantamento técnico realizado pela empresa anteriormente contratada identificou a necessidade estimada de 118 (cento e dezoito) unidades, distribuídas em 11 (onze) itens, abrangendo diferentes modelos e finalidades de utilização. Embora os quantitativos estejam previamente dimensionados, sua aquisição integral e simultânea não se mostra indispensável, uma vez que as condições de conservação, a intensidade de utilização e a urgência das substituições variam entre os setores municipais. Nesse contexto, o registro de preços permite conciliar o planejamento dos quantitativos com a execução gradual das aquisições, evitando a necessidade de antecipar despesas relativas a mobiliários que ainda não demandem substituição imediata.

Outro aspecto relevante consiste na flexibilidade proporcionada à Administração Municipal, que poderá adquirir a totalidade ou apenas parte dos quantitativos registrados, conforme as necessidades verificadas durante a vigência da ata, sem assumir obrigação de aquisição integral ou compromisso de consumo mínimo. Essa característica permite priorizar os ambientes em que os mobiliários apresentem maior comprometimento estrutural, funcional ou ergonômico, preservando a utilização daqueles que ainda estejam em condições adequadas. Também possibilita atender necessidades que venham a se manifestar posteriormente, decorrentes do desgaste natural dos equipamentos, desde que respeitados os quantitativos disponíveis e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a alternativa favorece o planejamento das despesas e a utilização racional dos recursos públicos, uma vez que os desembolsos ocorrerão conforme as aquisições efetivamente realizadas, evitando a formação de estoques desnecessários e reduzindo as necessidades de armazenamento e movimentação de mobiliários. A centralização do procedimento licitatório também permite estabelecer condições uniformes de fornecimento, qualidade, garantia e fiscalização, evitando a realização de sucessivos procedimentos para atendimento de necessidades semelhantes durante o período de vigência da ata. A adoção do julgamento pelo critério de menor preço por item deverá ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores que comercializem diferentes categorias de cadeiras e poltronas, sem exigir que uma única empresa forneça a totalidade dos modelos previstos.

A alternativa também proporciona maior segurança quanto à qualidade dos produtos, mediante definição prévia das especificações técnicas elaboradas com base no levantamento realizado e exigência de apresentação de catálogos, prospectos ou fichas técnicas pelas empresas provisoriamente vencedoras. Esses documentos serão submetidos à análise de conformidade, com apoio do responsável técnico anteriormente contratado pela Administração, observadas suas atribuições contratuais, permitindo verificar objetivamente a compatibilidade dos mobiliários ofertados com as características exigidas. Dessa forma, busca-se assegurar que o critério de menor preço seja aplicado a produtos que efetivamente atendam às condições de segurança, resistência, funcionalidade e ergonomia estabelecidas.

Diante dos aspectos técnicos, econômicos e administrativos examinados, esta alternativa apresenta maior compatibilidade com a realidade do Município, pois permite atender às necessidades identificadas sem impor a aquisição imediata de todos os mobiliários estimados, assegurando maior controle sobre as despesas, flexibilidade no fornecimento e melhores condições de planejamento das substituições.

Conclusão do levantamento de mercado:

Após a análise das três alternativas, conclui-se que a aquisição de cadeiras e poltronas mediante Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento da

necessidade administrativa. A alternativa permite compatibilizar os quantitativos estimados no levantamento técnico com as necessidades efetivas dos diferentes setores municipais, possibilitando aquisições graduais, conforme a disponibilidade de recursos e as prioridades identificadas.

A solução escolhida também favorece a economicidade, a competitividade e a eficiência administrativa, ao permitir o julgamento por item, a verificação técnica dos produtos ofertados e a realização de fornecimentos conforme a demanda, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. Dessa forma, recomenda-se a adoção do pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições que serão estabelecidas no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R$ 231.696,00 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais)**, correspondente ao fornecimento estimado de 118 (cento e dezoito) cadeiras e poltronas, distribuídas em 11 (onze) itens, conforme os quantitativos previstos e os respectivos valores médios unitários apurados na pesquisa de preços.

A estimativa foi realizada com base no levantamento de preços efetuado pela empresa contratada pelo Município, responsável pela elaboração do projeto de mobiliário, mediante solicitação de cotações a outras empresas atuantes no ramo de fornecimento de cadeiras e poltronas. Para a definição dos valores referenciais, foi considerada a média aritmética dos preços unitários apresentados pelas empresas consultadas, multiplicada pelos respectivos quantitativos estimados, observadas as disposições do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores médios unitários e os respectivos totais estimados encontram-se demonstrados na planilha de formação de preços, acompanhada das cotações e dos documentos utilizados para sua apuração, os quais integram a instrução do processo administrativo, assegurando a transparência e a rastreabilidade dos valores adotados.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, o valor estimado representa o montante correspondente aos quantitativos inicialmente previstos, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal, uma vez que os fornecimentos ocorrerão conforme as necessidades efetivas, mediante emissão das respectivas Ordens de Compra e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na aquisição de cadeiras e poltronas novas, destinadas à substituição dos mobiliários que apresentam desgaste, defeitos, danos estruturais ou condições inadequadas de utilização nos diferentes setores da Administração Pública Municipal de Alpestre/RS. A medida busca proporcionar melhores condições de trabalho, maior conforto, segurança e bem-estar aos servidores municipais, contribuindo para a melhoria das condições ergonômicas dos ambientes e para a prevenção de desconfortos físicos e problemas de saúde relacionados à utilização prolongada de mobiliários inadequados.

A aquisição permitirá substituir gradualmente as cadeiras e poltronas que já não oferecem condições satisfatórias de utilização, especialmente aquelas que apresentam componentes danificados, instabilidade, desgaste excessivo ou características incompatíveis com as atividades desenvolvidas. Os

novos mobiliários deverão proporcionar condições adequadas de postura, conforto e funcionalidade, favorecendo a saúde ocupacional dos servidores e a organização dos ambientes administrativos, sem necessidade de substituir equipamentos que ainda estejam em boas condições de uso.

Para atendimento dessa necessidade, será realizado pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item, permitindo a aquisição dos mobiliários conforme as necessidades dos setores municipais. O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, podendo solicitar apenas os produtos efetivamente necessários, de acordo com as prioridades identificadas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e observadas as disposições legais aplicáveis. Na hipótese de prorrogação, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que prevista no edital e na ata e permitida pela regulamentação municipal, sem acumulação dos saldos não utilizados. Os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, respeitada a periodicidade anual e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

As cadeiras e poltronas deverão ser entregues conforme as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Compra, em local indicado pelo Município. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade, resistência, segurança e conforto, atendendo às especificações estabelecidas com base no levantamento técnico anteriormente realizado.

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica dos produtos ofertados, para análise do responsável técnico anteriormente contratado pelo Município, observadas suas atribuições contratuais, a fim de verificar se os mobiliários atendem às características e exigências estabelecidas. Os produtos entregues deverão corresponder aos modelos aprovados, cabendo à fornecedora substituir aqueles que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações, sem custos adicionais para a Administração.

Dessa forma, a solução busca promover a renovação gradual dos mobiliários municipais, priorizando a substituição das cadeiras e poltronas deterioradas ou inadequadas, proporcionando ambientes mais seguros, confortáveis e adequados às atividades desenvolvidas, com atenção à saúde e ao bem-estar dos servidores e à utilização eficiente dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de um único procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item. Embora os mobiliários integrem uma mesma contratação, a disputa ocorrerá individualmente para cada item, permitindo que diferentes empresas sejam vencedoras, conforme os preços apresentados e o atendimento às especificações exigidas.

A adoção do julgamento por item justifica-se pela diversidade de cadeiras e poltronas previstas, que apresentam características, modelos, funcionalidades e finalidades de utilização distintas. Considerando que nem todos os fornecedores comercializam a totalidade dos mobiliários necessários, a divisão por itens possibilitará a participação de empresas que disponham apenas de determinados produtos, evitando que a exigência de fornecimento integral restrinja a competitividade ou impeça a participação de fornecedores aptos a atender parte da demanda.

Essa sistemática favorece a ampla concorrência, estimula a disputa de preços e amplia as possibilidades de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, uma vez que cada fornecedor poderá competir nos itens em que apresentar melhores condições comerciais. Além disso, não existe dependência técnica entre os diferentes mobiliários que justifique a obrigatoriedade de fornecimento por uma única empresa, sendo possível realizar as aquisições e entregas de maneira independente, conforme as necessidades dos setores municipais.

Dessa forma, o parcelamento mediante julgamento por item mostra-se técnica e economicamente adequado, preservando a realização de um único procedimento licitatório e permitindo maior participação de fornecedores, em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como principal resultado esperado a melhoria das condições de trabalho, segurança, conforto e bem-estar dos servidores municipais, mediante a substituição gradual de cadeiras e poltronas que apresentam desgaste, defeitos ou condições inadequadas de utilização. Busca-se proporcionar mobiliários mais seguros, resistentes e ergonomicamente adequados, contribuindo para a preservação da saúde ocupacional, a prevenção de desconfortos físicos e a redução dos riscos de acidentes relacionados à utilização de equipamentos deteriorados.

Espera-se, ainda, proporcionar ambientes administrativos mais organizados, funcionais e adequados às atividades desenvolvidas, especialmente nos setores em que os servidores permanecem por períodos prolongados na posição sentada. A disponibilização de cadeiras e poltronas apropriadas deverá favorecer a manutenção de posturas adequadas, reduzir situações de desconforto durante a jornada de trabalho e contribuir para melhores condições de desempenho das atividades, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Sob o aspecto administrativo e econômico, pretende-se assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante aquisições realizadas conforme as necessidades efetivas dos diferentes setores municipais. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá atender gradualmente às demandas identificadas, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, evitando despesas antecipadas, formação de estoques desnecessários e substituição de mobiliários que ainda apresentem condições satisfatórias de utilização. Dessa forma, busca-se conciliar a melhoria das condições de trabalho com o planejamento das despesas e a responsabilidade na gestão dos recursos municipais.

A realização de procedimento licitatório com julgamento pelo critério de menor preço por item deverá ampliar a participação de fornecedores, estimular a competitividade e favorecer a obtenção de preços vantajosos para a Administração. Além disso, a análise dos catálogos e das características dos produtos ofertados permitirá verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas, buscando assegurar a aquisição de mobiliários que apresentem qualidade, durabilidade e condições adequadas de utilização.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a renovação planejada dos mobiliários municipais, priorizando a substituição daqueles que apresentam condições inadequadas, promovendo maior segurança e conforto aos usuários, melhores condições de saúde e bem-estar aos servidores e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal já dispõe de levantamento técnico realizado por empresa anteriormente contratada, contendo a identificação das necessidades, os quantitativos estimados e as especificações das cadeiras e poltronas destinadas aos diferentes setores municipais. Essas informações servirão de referência para a elaboração do Termo de Referência e do instrumento convocatório, não sendo necessária a realização de novo levantamento para definição dos mobiliários.

Previamente à realização do procedimento licitatório, deverão ser elaborados os demais documentos necessários à instrução do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Também deverão ser estabelecidas as condições de fornecimento, os prazos de entrega, os requisitos de qualidade e garantia e os critérios objetivos para avaliação dos catálogos ou documentos técnicos apresentados pelas empresas provisoriamente vencedoras.

A Administração deverá designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes, organizando os procedimentos de emissão das Ordens de Compra, recebimento, conferência e distribuição dos mobiliários aos setores requisitantes. A análise de conformidade dos produtos ofertados contará com a participação do responsável técnico anteriormente contratado para elaboração do levantamento, observadas as atribuições previstas em sua contratação, a fim de verificar o atendimento às especificações estabelecidas.

Não se identifica necessidade de adaptações estruturais nos ambientes municipais ou de capacitação específica dos servidores para utilização dos mobiliários, considerando a natureza dos produtos. Deverão ser observadas apenas as condições necessárias ao recebimento, à distribuição e à adequada utilização das cadeiras e poltronas, incluindo eventuais orientações sobre regulagens e mecanismos de funcionamento, quando aplicáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com o levantamento técnico anteriormente realizado por empresa contratada pelo Município, responsável pela identificação das necessidades, definição dos quantitativos, elaboração das especificações técnicas e levantamento dos valores de referência das cadeiras e poltronas destinadas aos diferentes setores municipais. Esse trabalho constitui a base para o planejamento da presente aquisição, permitindo que os mobiliários sejam compatíveis com as características dos ambientes e as necessidades dos servidores.

A demanda também apresenta correlação com as contratações destinadas à aquisição de mobiliários planejados e de persianas para as janelas da sede da Prefeitura Municipal, considerando que essas aquisições integram o processo de reorganização e melhoria dos ambientes administrativos. Embora possuam objetos distintos, as contratações contribuem conjuntamente para a adequação dos espaços, proporcionando melhores condições de organização, funcionalidade, conforto e utilização das dependências municipais.

Ressalta-se, contudo, que as contratações mencionadas possuem execução independente, não sendo necessária a conclusão de uma para viabilizar a outra. A aquisição das cadeiras e poltronas poderá ocorrer conforme as necessidades dos setores municipais, sem prejuízo do andamento das demais contratações, observadas as características dos ambientes e a compatibilidade entre os mobiliários.

Dessa forma, embora existam contratações correlatas, não se identifica dependência técnica que impeça a realização independente da presente aquisição, sendo possível o atendimento gradual das necessidades municipais, conforme o planejamento administrativo e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação decorrem principalmente da utilização de matérias-primas na fabricação dos mobiliários, da geração de resíduos provenientes de embalagens, do transporte dos produtos e do eventual descarte de cadeiras e poltronas que não apresentem condições de continuidade de uso.

Como medidas de mitigação, deverão ser priorizados produtos que apresentem resistência, durabilidade e condições adequadas de utilização, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, da geração de resíduos. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser observadas características que favoreçam a manutenção e a substituição de componentes, prolongando a vida útil dos mobiliários.

As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos produtos durante o transporte e manuseio, evitando avarias e desperdícios, recomendando-se a utilização racional de materiais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Quanto aos mobiliários existentes, a Administração deverá avaliar suas condições antes de eventual desfazimento, priorizando o reaproveitamento daqueles que ainda apresentem segurança e funcionalidade. Os bens considerados inservíveis deverão receber destinação adequada, observadas as normas patrimoniais e ambientais aplicáveis, inclusive quanto à possibilidade de reutilização, reciclagem ou outras formas legalmente admitidas de desfazimento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das necessidades identificadas nos diferentes setores da Administração Pública Municipal de Alpestre/RS, conclui-se que a aquisição de cadeiras e poltronas constitui medida necessária e adequada para promover a substituição dos mobiliários que apresentam desgaste, defeitos ou condições inadequadas de utilização, proporcionando maior segurança, conforto e melhores condições de trabalho aos servidores municipais. A medida também contribuirá para a melhoria das condições ergonômicas dos ambientes, a preservação da saúde ocupacional e a prevenção de acidentes relacionados à utilização de equipamentos deteriorados.

O levantamento técnico anteriormente realizado permitiu identificar as necessidades dos setores municipais, estabelecer os quantitativos estimados e definir as características dos mobiliários necessários, fornecendo elementos suficientes para o planejamento da aquisição. A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada, por permitir a substituição gradual das cadeiras e poltronas, conforme as necessidades efetivas da Administração, sem exigir a aquisição imediata de todos os produtos previstos.

A realização de pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, deverá favorecer a ampla participação de fornecedores, estimular a competitividade e possibilitar a obtenção de propostas vantajosas para o Município. A exigência de apresentação de catálogos e a análise de conformidade dos produtos ofertados também contribuirão para assegurar que os mobiliários atendam às especificações estabelecidas, especialmente quanto à qualidade, resistência, segurança e ergonomia.

Considerando que os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, o Município poderá realizar aquisições conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária e financeira, sem obrigação de

adquirir a totalidade dos produtos previstos. Essa sistemática permitirá melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando despesas desnecessárias e priorizando a substituição dos mobiliários que efetivamente necessitem de renovação.

Dessa forma, considera-se a contratação tecnicamente viável, economicamente adequada e conveniente ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de cadeiras e poltronas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Décio Danieli
Secretário Municipal da Administração

Günter Ianssen
Secretário Municipal de Planejamento

Daniel Ianssen
Engenheiro Civil

Luisa Coppini Balestrin
Arquiteta e Urbanista